



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2019

PROJETO DE LEI Nº 66/2019.

Suprime o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 1.895, de 27 de dezembro de 2010.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica suprimido o Parágrafo único do artigo 1º da Municipal 1.895, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (16/4/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2019


MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 66/2019, o qual suprime o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 1.895, de 27 de dezembro de 2010.

A supressão do parágrafo único do art. 1º da Lei 1.895/2010, se faz necessária em virtude de que esta Municipalidade por meio do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios irá realizar processo licitatório com a finalidade de selecionar propostas de empresas, objetivando a instalação de 01 (um) painel eletrônico de LED na Praça Manoel Teodoro da Rocha, com permissão de exploração dos espaços publicitários públicos e a terceiros no Município de Ivaiporã, dessa forma, a supressão solicitada é indispensável para o prosseguimento do mesmo.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 66/2019- Executivo

Súmula: Suprime o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 1.895, de 27 de dezembro de 2010.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 66/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Alex Mendonça Papin

Relator

José Aparecido Peres

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 66/2019- Executivo

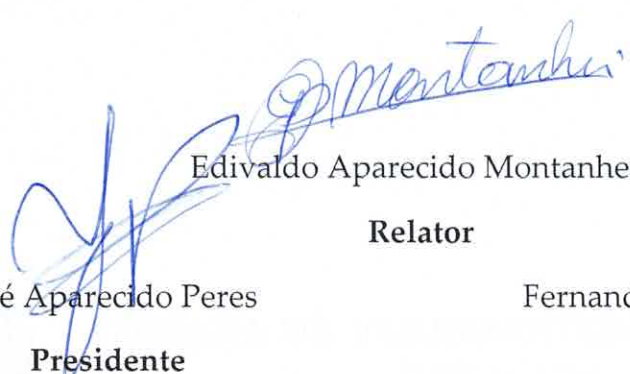
Súmula: Suprime o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 1.895, de 27 de dezembro de 2010.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 66/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Fernando Rodrigues Dorta

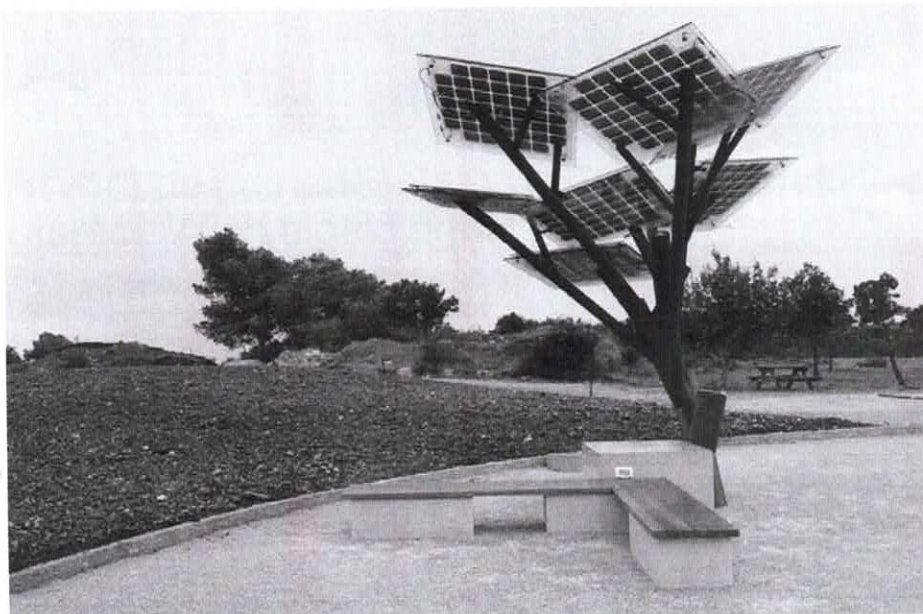
Membro

02/11/2014 09h00 - Atualizado em 02/11/2014 09h00

Árvore de painéis solares recarrega celular, oferece Wi-Fi e gela água

Uma companhia israelense lançou uma árvore artificial capaz de gerar energia elétrica. Chamada de eTree, a árvore tem "folhas" capazes de captar luz solar através de receptores, menores do que os convencionais encontrados em telhados. A novidade produz o suficiente para alimentar portas USB para celulares, roteadores Wi-Fi e um sistema de refrigeração de água.

Bateria poderosa obtém 70% de carga em 2 min e tem vida útil de 20 anos



Painéis solares em estrutura de árvore alimentam ambientes abertos (Foto: Reprodução/Digital Trends)

O objetivo do projeto é tornar os painéis solares mais comuns de serem encontrados em parques e outros ambientes abertos de modo que qualquer pessoa tenha acesso à tecnologia. Há vários modelos do equipamento disponíveis. Uma "árvore" de sete painéis, por exemplo, consegue gerar 1,4 kilowatts para recarregar 35 notebooks ao mesmo tempo.

saiba mais

Campo de futebol no Rio transforma energia de partidas em eletricidade

Gadget recarrega vários aparelhos e acumula energia para iPhone em 5 min

Tecnologia sem fio é capaz de recarregar smartwatch e até carro elétrico

países de terceiro mundo, por exemplo.

Um parque cheio de eTrees conseguiria abastecer diversos eletrônicos ao mesmo tempo, como displays de publicidade, e ainda oferecer interação entre usuários da tecnologia no mundo inteiro. A Sologic, dona do projeto, planeja criar em breve uma espécie de chat entre eTrees instaladas no planeta.

Mas o produto ainda é considerado caro. Mesmo que os compradores sejam gestores públicos, o valor de US\$ 100 mil (aproximadamente R\$ 248 mil em conversão direta), pode ser alto demais para popularizar a tecnologia em

RECOMENDADOS PARA VOCÊ

15 Motocicletas que você deve evitar a qualquer custo

deputado mundial

O mais novo carro de Mia Khalifa é simplesmente deslumbrante

Coatimze

Estes óculos de visão noturna são a invenção mais incrível de 2019

Night Vision



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril do ano de 2019, às 11h30min, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Proposta de Emenda Substitutiva nº 2/2019 ao Projeto de Lei nº 43/2019 do Poder Executivo:** Substitui na íntegra o texto proposto pelo Projeto de Lei nº 43/2019. (1ª e 2ª Disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 43/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel para fins de instalação e construção de núcleo habitacional, através de concorrência pública, e dá outras providências. (1ª e 2ª Disc.)
- 3 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 2/2019 ao Projeto de Lei nº 51/2019 do Executivo:** Súmula: Modifica a súmula e os artigos 1º e § 1º, 3º, 4º e parágrafo único e acrescenta o §2º ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 51/2019, do Poder Executivo. (2ª Disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 51/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza o Executivo a apoiar a realização das festividades em comemoração ao 58º e 59º Aniversários do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. (2ª Disc.)
- 5 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 3/2019 ao Projeto de Lei nº 52/2019 do Executivo:** Súmula: Modifica os artigos 1º e 2º e suprime os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 52/2019, do Poder Executivo. (1ª e 2ª Disc.)
- 6 - Projeto de Lei nº 52/2019 do Executivo,** Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal 2.670/2015, a qual dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e lista de espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Creches de Ivaiporã. (1ª e 2ª Disc.)
- 7 - Projeto de Lei nº 63/2019 do Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 3.031,20 (Três mil trinta e um reais e vinte centavos). Para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2019. (1ª e 2ª Disc.)
- 8 - Projeto de Lei nº 64/2019 do Executivo,** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Serão utilizados na compra de uniformes (agasalhos) para crianças e adolescentes do serviço socioassistenciais – Renascer, Casa de Vivência e Centro da Juventude. (1ª e 2ª Disc.)
- 9 - Projeto de Lei nº 66/2019 do Executivo,** Súmula: Suprime o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 1.895, de 27 de dezembro de 2010. (1ª e 2ª Disc.)
- 10 - Proposta de Emenda Modificativa nº 2/2019 ao Projeto de Lei nº 68/2019 do Executivo:** Súmula: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 68/2019, do Poder Executivo. (1ª e 2ª Disc.)
- 11 - Projeto de Lei nº 68/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais suplementares e dá outras providências. (1ª e 2ª Disc.)
- 12 - Projeto de Lei nº 69/2019 do Executivo,** Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNIPÚBLICA – União para qualificação e desenvolvimento profissional Ltda, e dá outras providências. (2ª Disc.)